

REFLETINDO A IDENTIDADE DA ESCOLA A PARTIR DA CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

REFLECTING THE SCHOOL'S IDENTITY FROM THE COLLECTIVE
CONSTRUCTION OF THE PEDAGOGICAL POLITICAL PROJECT

Nelissandra de Souza Gurgel¹

RESUMO: O presente artigo demonstra a identidade do Centro Educacional de Tempo Integral Dariana Correa Lopes e reúne um corpo sólido de mecanismos que norteiam as atividades desenvolvidas pela instituição e seu compromisso com o território e a comunidade atendida. Tem como Objetivo Geral: Promover processos educativos baseados na concepção da Educação Integral, na garantia dos direitos de aprendizagens dos estudantes com inovação nas práticas e estratégias de ensino na sala de aula e fora dela. Tendo como Objetivos Específicos: 1-Tornar o aluno protagonista no processo de aprendizagem; 2- Fortalecer a integração escola / comunidade; 3- Promover um ambiente acolhedor capaz de excluir qualquer situação de racismo, preconceito e discriminação. A metodologia adotada diz respeito a elaboração de um formulário online na plataforma do Google, gerando uma planilha com dados dos discentes e responsáveis, possibilitando a interpretação dos dados coletados. A escola trabalha com modelo pedagógico do horário de tempo integral, visando contribuir para a formação de cidadãos éticos, comprometidos com a justiça, com solidariedade entre os povos, com igualdade de direitos.

Palavras-chave: CETI Dariana Correa Lopes; Projeto Político Pedagógico; Educação Integral; Aprendizagem; escola-Comunidade.

ABSTRACT: This report demonstrates the identity of the Dariana Correa Lopes Integral Educational Center and brings together a solid body of mechanisms that guide the activities developed by the institution and its commitment to the territory and the community served. Its General Objective: To promote educational processes based on the concept of Integral Education, guaranteeing students' learning rights with innovation in teaching practices and strategies in the classroom and beyond. Having as Specific Objectives: 1-To make the student protagonist in the learning process; 2- Strengthen school/community integration; 3- Promote a welcoming environment capable of excluding any situation of racism, prejudice and discrimination. The methodology adopted concerns the elaboration of an online form on the Google platform, generating a spreadsheet with data from the dioceses and guardians, allowing the interpretation of the collected data. The school works with a full-time pedagogical model, aiming to contribute to the formation of ethical citizens, committed to justice, solidarity among peoples, with equal rights.

Keywords: CETI Dariana Correa Lopes; Pedagogical Political Project; Comprehensive Education; Learning; school-community.

¹ Nelissandra de Souza Gurgel, Especialista em Gestão Escolar pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, nelissandragurgel@gmail.com.

APRESENTANDO O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CETI DARIANA CORREA LOPES

A gestão compartilhada é um dos desdobramentos da gestão democrática e participativa prevista na LDB nº 9.394/96 que, em seu art. 14, reforça o que já fora proposto no texto da Constituição Federal de 1988, no inciso VI do Art. 206.

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação, de acordo com os seguintes princípios:

I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - Participação das comunidades escolares e local em conselhos escolares ou equivalentes; (LDB 9394/2020).

O processo de construção do Projeto Político Pedagógico não acontece apenas com conhecimentos legais, mas dependem da concepção, disposição e participação da gestão escolar e de todos os envolvidos dentro e fora da escola. Adotar uma gestão participativa e democrática foi fundamental para facilitar todos os passos da construção do Projeto Político Pedagógico de forma coletiva e participativa. Primeiramente foi realizada reunião com a comunidade escolar para esclarecimento da importância do PPP, foi iniciado o diagnóstico da escola, na qual os pais e alunos responderam uma ficha socioeconômica e um grupo de quatro professores organizou as respostas através de gráficos para uma melhor visualização e análise de todos, organizando e otimizando melhor o tempo.

Através do diagnóstico feito pela ficha socioeconômica dos alunos foi possível enxergar com mais clareza a comunidade onde a escola está inserida, foi possível também conhecer nossos alunos e sua família. Os professores também realizaram a semana diagnóstica para verificação do nível de aprendizagem dos alunos, a partir dos resultados foi possível elencar as dificuldades e desafios a serem superados. Realizamos a reflexão a respeito da importância do diagnóstico, visto que é necessário entendê-lo como um mero levantamento de dados, não se trata apenas de fazer críticas focadas em aspectos negativos ou fragilidades da escola, precisamos entender que o diagnóstico viabiliza também as potencialidades, os pontos fortes, aspectos positivos da realidade escolar.

Martins (1999) esclarece que a escola, como qualquer outra atividade humana, exige esforços convergentes de grupos de pessoas a fim de ser eficiente no alcance dos seus objetivos e, portanto, necessita ser bem administrada. Nessa premissa, o processo de gestão escolar precisa contar com um grupo responsável, norteado pelos mesmos objetivos e integrado de forma ativa e participativa.

Assim, cabe ao diretor sensibilizar a comunidade escolar formada por seus órgãos colegiados e demais membros a assumir uma atitude proativa na construção da identidade da escola com foco na aprendizagem dos alunos como descrito no Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, no artigo de número 146 e seus incisos:

XXV - promover a integração Escola - Família - Comunidade.

XXVI - estimular todos os membros da unidade escolar acerca da participação

efetiva nos projetos globais específicos, tendo em vista a contínua atualização técnica- metodológica.

Nesta perspectiva a gestora da escola como responsável em mobilizar a participação de todos nessa construção do Projeto Político Pedagógico, propôs aos professores, alunos e pais que respondessem uma pesquisa através do formulário da ferramenta Google forms a partir da reflexão do que é educação? Que alunos querem formar? Dessa forma percebemos que o diagnóstico situa a distância do nosso ponto de partida à realidade que temos para o nosso ponto de chegada à realidade que queremos.

A partir das respostas obtidas foi possível elaborarmos a missão, visão, princípios e valores e os objetivos da escola. A participação de todos nessas ações, contribuiu para que percebessem a importância do Projeto Político Pedagógico e reafirmar que se faz necessário a construção colaborativa. No processo de construção foi possível reunir a equipe docente para estudos e reflexões de referências bibliográficas a fim de subsidiar as ações necessárias para essa construção. Nos encontros foi possível analisar os fatores culturais, econômicos, filosóficos, pedagógicos, políticos e sociais. Para além desses fatores, foi essencial verificar também os desafios apresentados no Projeto Político Pedagógico e as propostas para enfrentá-los. A gestora da escola propôs em um dos encontros a reflexão dos anseios no trabalho escolar, e para auxiliar os professores nessa reflexão apresentou as questões para que cada um respondesse: Qual o projeto de escola que queremos? Quem construirá? Estou disposto a enfrentar este desafio? O que representa o PPP da minha escola? Como ele será construído? Essa reflexão concretizou a cultura colaborativa que se procurou adotar na construção do PPP da escola, pois a equipe sensibilizada estará preparada para que pensem conjuntamente nos caminhos a serem percorridos na solução de problemas e desafios encontrados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Entidade Mantenedora: Secretaria de Educação e Desporto do Amazonas – SEDUC

Amparo Legal: Ato de criação Decreto Lei Nº 44422 de 19 de agosto de 2021

Nome da Instituição de Ensino/ Escola: Centro Educacional de Tempo Integral Dariana Correa Lopes

Endereço: Rua Grajaúna, s/nº - Lago Azul CEP: 69018-692

E-mail: cetidarianacl@seduc.net

Etapas e Modalidades de Ensino da Educação Básica: 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II e Ensino Médio

Código do INEP: 13107100

Horário de funcionamento: Integral

LOCAL

O Centro Educacional de Tempo Integral Dariana Correa Lopes, possui uma área de 7,7 mil m², está localizado na Rua Grajaúna, s/nº - Lago Azul, CEP: 69018-692, integrada ao Residencial Viver melhor I e II, na zona norte da cidade, bairro periférico de

Manaus, faz limites com os bairros Conjunto João Paulo, Santa Etelvina, Paraíso Verde, Lago Azul, a Avenida Governador José Lindoso e a Reserva Florestal Adolpho Ducke.

A comunidade tem características mistas com níveis sociais e econômicos diversos, uma vez que a unidade está situada nas proximidades de conjuntos habitacionais populares e de classe média e tem no seu entorno áreas de invasão com construção de moradias simples e de condições precárias. Nas proximidades tem a Escola Municipal Gilberto Rodrigues dos Santos, Escola Municipal Benjamin Matias Fernandes, CPM VI - Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira, Escola Estadual Eliana Socorro Pacheco Braga, que atendem estudantes do Ensino Fundamental e Médio, a Unidade Básica de Saúde (UBS) José Figliuolo, além de igrejas, comércios, empresas dentre outros.

A escola está dividida entre a comunidade local (bairro onde a escola está inserida) e a comunidade escolar composta por estudantes, professores e servidores advindos de diversos bairros da cidade. Uma das forças do CETI é o trabalho colaborativo em parceria com a comunidade escolar, para construir bens culturais e sociais evidenciados nas atividades de acolhimento e integração social.

No primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e dois foi organizada a eleição dos órgãos colegiados, constituindo o Grêmio Estudantil e o Conselho Escolar.

JUSTIFICATIVA

O presente documento representa a identidade da escola e reúne um corpo sólido de mecanismos que norteiam as atividades desenvolvidas pela instituição e seu compromisso com o território e a comunidade atendida.

Faz parte das ações da escola elaborar e monitorar o Projeto Político Pedagógico (PPP), documento oficial, previsto na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9394/96, um registro escrito que só terá legitimidade se for desenvolvido com a participação daqueles que estão envolvidos no seu coletivo: diretor e sua equipe gestora, professores, funcionários, estudante e seus familiares.

O Centro Educacional de Tempo Integral Dariana Correa Lopes busca renovar sua prática pedagógica, para tanto, o Projeto Político Pedagógico foi elaborado para enunciar as diretrizes que nortearão o funcionamento das ações educacionais a serem desenvolvidas pela escola. Nessa ação o PPP do CETI está fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996 onde o PPP é assegurado:

Art.12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica.

Também no Art.13, I e II que dispõe sobre:

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino (BRASIL, 1996).

O Projeto Político Pedagógico traça metas, e um novo rumo que a escola deve trilhar, tendo como foco principal, o aluno e o processo ensino aprendizagem. Através

deste projeto, o CETI torna-se um espaço autônomo de criação/recriação/descrição de saberes compatíveis com suas metas traçadas, com sua visão de mundo, de sociedade e de educação, canalizando sua atenção para a formação da autonomia do sujeito e viabilizando possibilidades para o exercício pleno de sua cidadania.

Em termos filosóficos, a visão de homem discutida é a de um ser histórico, engajado e sujeito de suas próprias ações na totalidade social, sejam elas de natureza social, política ou eminentemente pedagógica, ou seja, a concepção prevalente refere-se a um indivíduo que deve usar suas capacidades intelectuais, psicomotoras e afetivas para a transformação das estruturas e instituições sociais (SOUSA, 2009, p. 138).

Para Vasconcellos (2006), o planejamento é composto de três grandes partes articuladas entre si, que trata do Marco Referencial - subdividido em três partes: marco situacional, conceitual e operativo, foi organizado pela escola em encontros dialógicos com estudos, respostas de questões e produção de texto; Diagnóstico - realizado a partir do marco operativo e questionário aplicado a todos os sujeitos envolvidos no processo e a Programação - a construção e reorganização de ações já existentes na escola para atender as necessidades apontadas no diagnóstico. Sabe-se ainda que, tais mudanças não acontecem de maneira rápida, visto que mudanças comportamentais e culturais ocorrem ao longo do tempo e após trabalho árduo e sistemático para esse fim.

A dimensão pedagógica do projeto é voltada para a definição das ações educativas e as características necessárias à escola visando a uma prática emancipatória; o valor interativo entre a coletividade, urgência do resgate da escola pública enquanto espaço de construção do saber e da vivência democrática, a dinâmica social, criticidade e reflexão sobre o processo de renovação pelo qual o mundo passa (VEIGA, 1995). Os valores sociais e políticos que nos orientarão estarão vinculados à prática do fazer pedagógico, onde a criança é o centro, o sujeito e a protagonista para edificar a sociedade em que vive.

Desta forma trava-se uma constante busca do consenso entre teoria e prática, onde o Projeto Político Pedagógico afirma-se como instrumento primordial na aplicação e execução das metas, missões e filosofia da escola, direcionando o trabalho escolar com base na práxis das perspectivas progressista libertadora e crítico social dos conteúdos, considerando alguns aspectos da tendência pedagógica tradicional, almejando a concessão dos objetivos pretendidos nos setores diversos que fazem parte do contexto escolar.

BASE LEGAIS

Em consonância com a LDB 9394/96, art. 02, a Educação é um dever da família e do Estado, é inspirada nos princípios de liberdade e ideal de solidariedade humana, tem como finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, além da preparação para o trabalho, diante disso, a educação escolar tem como finalidade proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento do potencial global e a estimulação do pensamento e reflexão crítica sobre a realidade para o exercício pleno da cidadania, buscando atingir a um ensino voltado para o crescimento da pessoa humana.

A dimensão pedagógica do projeto é voltada para a definição das ações educativas e as características necessárias à escola visando a uma prática emancipatória; o valor

interativo entre a coletividade; urgência do resgate da escola pública enquanto espaço de construção do saber e da vivência democrática; a dinâmica social, criticidade e reflexão sobre o processo de renovação pelo qual o mundo passa (VEIGA, 1995).

Na Educação Básica, há a necessidade de mudanças na organização e na estrutura curricular, a fim de proporcionar a formação de cidadãos capazes de atuar na sociedade. No que se refere à Educação Básica, as Leis estão sinalizando que as Propostas Curriculares do Ensino Fundamental e Médio precisam abordar uma perspectiva contextualizada e interdisciplinar. Para isso, a organização do trabalho pedagógico necessita de fundamentos e pressupostos epistemológicos e filosóficos de acordo com a política educacional/regional e global (MENEZES, 2012).

Com o objetivo de oferecer aos educandos uma formação em tempo integral capaz de construir competências e habilidades de acordo com as áreas de conhecimento e saberes necessários à vida, é que se propõe no Estado do Amazonas a implantação de Escolas Estaduais de Tempo Integral em consonância com os marcos legais e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96: art. 81. Lei Nº 10.172/01 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Nº 3.268/08 que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE.

Neste sentido o Ceti Dariana Corrêa Lopes desenvolve seu trabalho pedagógico tendo como referência a Proposta Pedagógica das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Educação em Tempo Integral (2011), em que a jornada escolar é um trabalho norteado pela compreensão dos pressupostos teóricos da educação, que perpassem pelos aspectos científicos, filosóficos, epistemológicos e pedagógicos educacionais contidos no Projeto Pedagógico Básico para implantação e funcionamento das escolas estaduais do Estado do Amazonas.

A escola trabalha com modelo pedagógico do horário de tempo integral, visando contribuir para a formação de cidadãos éticos, comprometidos com a justiça, com solidariedade entre os povos, com igualdade de direitos, enfim, com a sociedade como o todo.

Em termos de garantia de direitos dos estudantes temos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996), Regimento Geral das Escolas Estaduais do Amazonas – Capital e Interior (2020), a partir da aprovação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e o Referencial Curricular Amazonense - RCA (2019).

EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO PRINCÍPIO PARA O DESENVOLVIMENTO CURRICULAR E A JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL

A proposta de Educação Integral confere centralidade ao aluno. Isso significa que todas as dimensões do projeto pedagógico (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) são construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, interesses, necessidades de aprendizagem e desenvolvimento e perspectivas de futuro dos estudantes (LEITE, 2012).

O conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere “à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e,

também, com os desafios da sociedade contemporânea” (BNCC, 2017). Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir.

Das normativas nacionais que tratam acerca da jornada escolar dos estudantes em tempo integral, a primeira que apresentou um quantitativo mínimo para o tempo integral foi o Plano Nacional de Educação PNE/2001 – 21. “Ampliar, progressivamente, a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diário, com previsão de professores e funcionários em número suficiente”. Essa definição foi ratificada no atual PNE/2014 por meio da Meta 6, estratégia 6.1

Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) aluno (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola (BRASIL/2014).

Fazendo uma análise das normativas nacionais referentes ao quantitativo mínimo de horas, para o reconhecimento da jornada escolar como tempo integral, constatamos que não está explícita a condição de se referir ao efetivo trabalho escolar, ou atividades mediadas pelos professores. No entanto, considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN nº 9.394/96 condicionou esse aspecto para a carga horária mínima de 800h anuais e, desta feita, compreendemos que as horas destinadas aos intervalos para as refeições, repouso ou recreação livre dos estudantes em tempo integral também não entram nesse cômputo.

O documento das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (DCNS/2010), alinhando-se ao PNE/2001, apresentou também uma definição de jornada escolar mínima para o tempo integral. O Título V - Da organização curricular, definiu que cabe aos sistemas educacionais determinar o programa de escolas em tempo parcial e integral. Considerando, “[...] tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo) [...]” (BRASIL, 2010, p. 26).

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais (COELHO, 2012).

A Educação Integral (EDUCAÇÃO INTEGRAL, 2022):

É uma proposta contemporânea porque, alinhada às demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo; É inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas; É uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos

educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica; Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Para contemplar a singularidade de cada estudante na construção do seu percurso formativo é necessário que os educadores detenham um amplo conhecimento das múltiplas formas pelas quais as crianças e jovens aprendem e se desenvolvem e, conseqüentemente, de uma pluralidade de métodos e intervenções que podem ser colocados em prática a partir de suas necessidades, interesses e dos objetivos de aprendizagens e desenvolvimento definidos no currículo (TITTON, 2012).

Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral (MENEZES, 2012).

Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2009).

Em escola orientada por uma perspectiva integral de educação, sustenta altas expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os alunos ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Estas altas expectativas se sustentam na premissa de que todos os alunos são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado que defina objetivos e metas de aprendizagem (MENEZES, 2012). Neste sentido, a distinção entre aulas e oficinas lúdicas – assim como a separação por períodos perde o sentido. Todas as propostas devem compor o planejamento da escola e dos educadores.

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

A Base nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996) e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à

formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN).

Ao longo da Educação Básica, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Ao definir essas competências, a BNCC reconhece que a “educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza” (BRASIL, 2013, p. 50), mostrando-se também alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

É imprescindível destacar que as competências gerais da Educação Básica, apresentadas a seguir, inter-relacionam-se e desdobram-se no tratamento didático proposto para as três etapas da Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), articulando-se na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores, nos termos da LDB.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), número 9.394 de 1996 afirma que a educação abrange diversos processos formativos desenvolvidos na vida familiar, na convivência, nas instituições de ensino e em diversos outros ambientes. Tem por finalidade disciplinar a educação escolar desenvolvida por meio do ensino.

Em seu Artigo 2º declara que: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e busca por meio de processos formativos levarem o aluno a aprender. Segundo a legislação vigente:

“Art. 22: A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

A LDB ESTABELECE EM SEU CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Ceti Dariana Corrêa Lopes é uma escola de tempo integral com Ensino Fundamental II (5 turmas de 8º e 4 turmas de 9º ano) e Ensino Médio e Novo Ensino Médio - NEM, conforme as Leis de Diretrizes e Bases da Educação discorre:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. [...]

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017. [...]

Os conteúdos referente aos direitos humanos e Estatuto da Criança e do Adolescente são abordados como assuntos transversais nas disciplinas de Ensino Religioso, Geografia, História e Sociologia, de acordo com o planejamento do professor por meio de apresentações de seminário, cartazes ou painéis, conforme o previsto na Lei Nº 9.394/1996:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos: [...]

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o *caput* deste artigo, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). [...]

O Estatuto da Criança e do Adolescente traz à tona reflexões que envolvem a relação entre proteção social e Educação Integral. As desigualdades socioeconômicas que geram pobreza e exclusão, próprias da sociedade capitalista, engendram a falta de proteção social.

Neste caso a Educação Integral é considerada ação estratégica voltada para a garantia da atenção e do desenvolvimento integral de crianças e jovens, sendo apresentada como possibilidade de realização de atividades, em geral no contraturno, que procurariam melhorar a autoestima do aluno, seu senso de pertencimento a uma comunidade, sua participação social, além de também ser entendida como uma “estratégia fundamental para melhorar a qualidade da escola” (SILVA, 2011).

O Ceti trabalha com 7 turmas da 1ª série no novo modelo de aprendizagem, o Novo Ensino Médio, que permitirá que os jovens optem por uma formação profissional técnica profissional e 5 turmas no modelo de aprendizagem do antigo ensino médio conforme a Base Nacional Comum Curricular (2017) .

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber, (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017): [...]

§ 3º A critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e dos itinerários formativos, considerando os incisos I a V do *caput* (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017). [...]

Quanto a Educação Especial o Ceti tem atualmente matriculados 31 alunos com laudos médicos, que apresentam deficiência, dos quais 13 tem autismo infantil, 9 com baixa visão, 1 com deficiência auditiva, 1 com deficiência física e 7 com deficiência intelectual. A escola solicitou no início do ano professor auxiliar de vida escolar para os alunos que necessitam deste profissional, no entanto apenas duas solicitações foram deferidas. A escola possui sala de recursos que ainda não está em funcionamento devido à falta do profissional, que já solicitada junto à SEDUC.

Por ser nova, a escola está em processo de elaboração de projetos voltada para este público, bem como possíveis parcerias com instituições públicas e privadas.

O Ceti dispõe de Rampa de Acessibilidade e Piso Tátil (orientação para deficientes visuais) em todos os espaços da escola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu Art. 59 estabelece que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

- I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;
- II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

LEI Nº 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Art. 26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira. (NR).

O Ceti desenvolveu neste ano de 2022 o Projeto Identidade e Cultura Brasileira de autoria e coordenação da professora de História Teresa Soares da Silva que passará a fazer parte das ações da escola e do planejamento do componente curricular Projetos Integradores, para turmas da 1ª série do Ensino Médio, dentro da grade curricular da série, tendo como objetivo empreender conhecimento histórico acerca da formação da identidade cultural brasileira de acordo com o Art. 26-A da Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008.

Os alunos pesquisaram como a população brasileira teve sua formação e a participação dos três povos: o indígena, o africano e o europeu na nossa cultura. A partir dos resultados da pesquisa os alunos fizeram um mostra dos trabalhos com exposição de painéis, comidas típicas, costumes, maquetes, religiosidade dentre outros aspectos de cada povo. Por meio deste trabalho os alunos aprenderam sobre a herança deixada por nossos antepassados e a compreensão da nossa cultura atual.

O Ceti possui ainda três projetos de pesquisa por meio do Programa Ciência na Escola – PCE, financiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – Fapeam:

- Área Conhecimento Ciências Humanas – História com o Projeto: Utilização de Toadas Amazônicas como Instrumento Pedagógico nas Aulas de História, sob Coordenação do professor Carlos Alexandre Reis Oliveira. O projeto tem como objetivo apresentar as toadas Amazônicas como materiais didático-pedagógicos no ensino de História. Com isso, pretende-se relacionar as toadas com os conteúdos de História, analisar as letras, e fazer interpretações no tocante aos temas dessa disciplina, de modo a destacar que esta pode convergir com o ensino e ser útil para o professor e agradável ao aluno. Uma vez que, a canção é composta por elementos da região Amazônica. Com base na proposta, ao fazer a relação da música com o ensino, será possível a aula de História se tornar mais atrativa, assim como aproximar o aluno de sua cultura, e contribuir para um ensino mais significativo. Considera-se que o uso das toadas Amazônicas pode se constituir em um recurso didático viável tanto para quem ensina como para quem aprende História, de acordo com o Art. 26-A da Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008;
- Área Conhecimento Ciências Humanas – Geografia Humana com o Projeto: Vivências e Prevenção à Violência no CETI Dariana Correa Lopes, sob Coordenação do professor Risaldo Lima Duarte. O projeto será desenvolvido

diretamente como os discentes do 9º ano do ensino fundamental, 4 turmas, todas as turmas são de tempo integral e indiretamente será aplicada aos demais estudantes. A escola está situada no conjunto habitacional Viver Melhor, área bastante divulgada na mídia com alguns fatos de ocorrências ligadas a violência e um imaginário bastante expressivo quanto a sua localização. O objetivo é compreender a escola como um lugar de convívio coletivo propício a conflitos, percebendo comportamentos e atitudes que levam a atos violentos, propondo ações de prevenção, de acordo com a Lei Nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

- Área Conhecimento Multidisciplinar com o Projeto: Identificação de Impactos Ambientais Decorrentes de Ocupação Irregular no Bairro Lago Azul, Conjunto Viver Melhor I, sob Coordenação do professora Pollianna Almeida da Silva. De acordo com a Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. O trabalho consiste de pesquisa descritiva e de observação objetivando descobrir a relação de causa e consequência dos impactos ambientais decorrentes da ocupação urbana em área verde e nas margens do igarapé da área de estudo. Essa delimitação tem por objetivo facilitar a avaliação da relação dos elementos naturais com a ocupação urbana, permitindo avaliar a influência dos agentes antrópicos sobre as condições ambientais do meio. Os instrumentos de análise utilizados serão visitas técnicas, com observações *in loco* que englobaram caracterização das moradias, infra-estrutura urbana, mobilidade urbana, saneamento básico, vegetação nativa e mata ciliar e estrutura fundiária. Levantamento de informações acerca dos impactos causados pela expansão urbana na área de estudo, registros dos impactos ambientais visualizados, imagens de satélite e fotografias da área. Após investigação os dados serão analisados e interpretados para elaboração de relatório final e divulgação para comunidade escolar.

REFERENCIAL CURRICULAR AMAZONENSE – RCA

A estrutura do Referencial Curricular Amazonense-RCA orienta-se a partir da BNCC, que defende o desenvolvimento dos estudantes por meio de competências e habilidades, pautadas em uma formação contínua, articulada entre os conhecimentos teóricos e os vivenciados no dia a dia. Para o Ensino Fundamental, o estudante se torna competente a partir do momento que são trabalhados os objetos de conhecimento dos diversos componentes de forma transdisciplinar e contextualizada.

Portanto, a escola deve assegurar a formação integral do estudante, garantindo o convívio e aprendizagem com as diferenças e as diversidades, o protagonismo e autonomia, criatividade e aplicação do conhecimento para resolução dos problemas, de acordo com as competências gerais, respeitando as culturas amazônicas e a educação para sustentabilidade ambiental, social e econômica.

LEGALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

O Sistema de Avaliação da unidade escolar segue as prerrogativas legais da Resolução CEE/AM Nº241/2020 do Regimento Geral das Escolas Estaduais e da Normativa Nº 003/2022 que normatiza o Sistema de Avaliação. A instituição escolar realiza os registros de frequências e notas são o Diário de Classe Digital, de cada componente curricular pelo professor, atendendoos requisitos apresentados nas normatizações no âmbito Estadual e Federal.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Visão de futuro

Possibilitar uma educação colaborativa, a fim de que nossos alunos sejam protagonistas da sua própria história e que sejam independentes e capazes de lidar com os desafios do mundo contemporâneo.

Missão

Desenvolver em nossos alunos a capacidade e habilidade de refletir seus conhecimentos e competências adquiridos no convívio social, visando seu desenvolvimento humano e intelectual no processo de ensino e aprendizagem e tornando um indivíduo capaz de defender os seus direitos enquanto cidadãos que cumpre seus deveres.

Princípios

Promover valores como: solidariedade, ética, justiça, empatia, respeito, honestidade e autodisciplina, contribuindo nas relações humanas e para a plena formação do cidadão.

OBJETIVOS

Geral

- ✓ Promover processos educativos baseados na concepção da Educação Integral, na garantia dos direitos de aprendizagens dos estudantes com inovação nas práticas e estratégias de ensino na sala de aula e fora dela.

Específicos

- ✓ Tornar o aluno protagonista no processo de aprendizagem;
- ✓ Fortalecer a integração escola / comunidade;
- ✓ Promover um ambiente acolhedor capaz de excluir qualquer situação de racismo, preconceito e discriminação;

- ✓ Garantir a formação continuada do corpo docente.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Histórico

A escola Centro Educacional de Tempo Integral Dariana Correa Lopes teve sua obra iniciada em maio de 2020 com recursos do Governo do Estado do Amazonas e do Programa de Aceleração do Desenvolvimento Educacional do Amazonas (PADEAM), financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que durou um ano e seis meses para ser concluída, onde conta com espaço 7,7 mil m². O local onde a escola está construída foi objeto de reintegração de posse geral da área da comunidade Monte Horebe, realizada pelo Governo do Amazonas em fevereiro de 2020. Parte do lote foi liberado e disponibilizado para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto e a Unidade Gestora do PADEAM, para abrigar a unidade escolar, conforme determinação do Governador do Estado Wilson Lima. Foi inaugurada no mês de novembro do ano de 2021, por meio da Lei Nº 44422, de 19/08/2021, com capacidade para atender mil alunos.

No mesmo ano deu-se início às atividades escolares com formação de 05 turmas de 1ª série do Ensino Médio, onde as aulas foram iniciadas de forma remota e somente depois da inauguração os alunos e professores retornaram presencialmente. Atualmente responde pela gestão da escola a Professora Mestre Nelissandra de Souza Gurgel, desde novembro de 2021.

O nome do CETI é uma homenagem à emérita Professora, Dariana Correa Lopes, nascida em Manaus dia 26 de novembro de 1965. Cursou Letras/Língua Portuguesa na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), aos 18 anos. Ingressou, também, em Psicologia, na Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), em 1999, seis anos depois, em 2005 iniciou o mestrado em Educação. Era servidora pública efetiva das secretarias estadual e municipal de educação, desde 1993 e 1988, respectivamente.

Casada com Lourenço Braga, tiveram uma filha chamada Lara. Entrou para o serviço público Estadual em 1993, sua primeira experiência como docente da Seduc foi à Escola Estadual Duque de Caxias, na zona oeste de Manaus. Durante sua trajetória profissional exerceu um belíssimo trabalho na educação do Amazonas, foi professora das redes estadual e municipal de ensino, tendo atuado em escolas e coordenadorias, além de outras pastas da esfera municipal. Realizou, por 26 anos, junto aos seus familiares, o projeto “Papai Noel dos Hospitais”, que entregava presentes a crianças internadas em hospitais de Manaus, na noite de natal. Antes de seu falecimento atuava como Coordenadora Distrital de Educação da Coordenadoria Distrital de Educação 3.

Faleceu em 21 de abril de 2021, por complicações da COVID-19, deixando um enorme legado de amor, perseverança, altruísmo e dedicação a sua família, seus alunos e a todos que a conheceram.

PLANO DE AÇÃO

O conceito de escola com potência ao desenvolvimento da educação do século

XXI, a equipe escolar trabalha na perspectiva de um processo de aprendizagem dinâmica, criativa e inovadora. Para isso, propomos uma série de ações que contribuísse com esse propósito no sentido da organização e planejamento das ações estratégicas visando o desenvolvimento das atividades pedagógicas com os estudantes. O ponto de partida foi estabelecer um foco no trabalho colaborativo entre os servidores do CETI, como sujeitos do processo pedagógico desenvolvido na instituição a partir da concepção de Educação Integral e transformadora.

A organização das atividades do CETI dar-se-á mediante ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos processos desenvolvidos em benefício da aprendizagem dos estudantes, tendo como metas: Garantir o engajamento dos educadores do CETI para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com foco na concepção da Educação Integral; Desenvolver práticas da aprendizagem significativa com os estudantes com diferentes formas de estratégias pedagógicas; Organização planejamento estratégico pedagógico com foco no acompanhamento das atividades com os estudantes.

CONCLUSÃO

Para que o documento se torne vivo no decorrer do desenvolvimento das atividades escolares, tornou-se primordial a avaliação do Projeto Político Pedagógico bimestralmente, através de encontros periódicos, links, debates, atas, informativos em painéis e elaboração de relatórios indicando o processo de avaliação contínua. Por se compreender que o processo é contínuo e inacabado, nos permite detectarmos quanto à relevância do projeto permanece ou possibilita adaptações, de igual modo se as pessoas continuam envolvidas são as mesmas, uma vez que se faz preciso a participação de todos os seguimentos da escola, da equipe gestora, equipe pedagógica, administrativa, pais e comunitários.

REFERÊNCIAS

AQUINO, J. R. G. **A desordem na relação professor-aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento.** São Paulo: Sammus Editorial Ltda., 1996. Cap. 3, p 38-56.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Plano Nacional de Educação 2001-2010. Brasília: Senado Federal, UNESCO, 2001. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001324/132452porb.pdf> Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura

Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Novo Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://bit.ly/2N8oDMn>. Acesso em 26 de maio de 2022.

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular:** Educação é a Base. Brasília, DF: MEC, 2017.

COELHO, L. M. C. C. Alunos no Ensino Fundamental, ampliação da jornada escolar e Educação Integral. . Editora UFPR. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 45, p. 73-89, jul./set. 2012.

FONSECA, V. **Uma introdução às dificuldades de aprendizagem.** Editorial Notícias: Lisboa, 1984.

FREIRE, P. **A importância do ato de ler:** em três artigos que se completam. 23ª ed. São Paulo: Cortez, 1989.

FRELLER, C. C. **Trabalhando com pais sobre indisciplina escolar: um desafio para o psicólogo.** IPUSP, Psicologia da Educação, 2001.

GARCIA, J. N. **Manual de dificuldades de aprendizagem, leitura, escrita e matemática.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

LA TAILLE, Y. **A indisciplina e o sentimento de vergonha.** São Paulo: Summus, 1996.

LEITE, L. H. A. Educação Integral, territórios educativos e cidadania: aprendendo com as experiências de ampliação da jornada escolar em Belo Horizonte e Santarém. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 45, p. 57-72, jul./set. 2012. Editora UFPR.

MARTINS, J. P. **Administração Escolar: Uma abordagem crítica do processo administrativo em educação,** 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSED. UNDIME. **Referencial Curricular Amazonense.** RCA - Ensino Fundamental. Manaus, AM, 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSED. UNDIME. **Referencial Curricular Amazonense.** RCA - Ensino Médio. Manaus, AM, 2019.

MENEZES, J. S. S. O Valor do Tempo em Educação: Jornadas Escolares Ampliadas, Educação Integral e outras Experiências Sobre o Uso e o Significado do Tempo Educativo Escolar. **Educ. rev.**, v. 45, 2012.

REGO. T. C. R. **A indisciplina e o processo educacional: uma análise na escola: alternativas teóricas e práticas.** São Paulo: Sannus Editorial Ltda. 1996. 1996.

RESOLUÇÃO CCE/AM Nº 003/2022. Normatiza o Sistema de Avaliação da Aprendizagem dos Estudantes, quanto ao Rendimento Escolar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas.

RESOLUÇÃO CEE/AM Nº 20/2013. Altera as Matrizes Curriculares feitas pela

Secretaria Estadual de Educação de Estado e Qualidade de Ensino (SEDUCAM).

RESOLUÇÃO CEE/AM Nº 122/2010. Regimento Geral das Escolas Estaduais.

RESOLUÇÃO CEE/AM Nº 17/2011. Proposta Pedagógica das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Educação de Tempo Integral.

SEDUCAM. Matrizes de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas. SEDUC/SEAP/DEGESC, 2022.

SOUZA, A. R. Explorando e construindo um conceito de gestão escolar democrática. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 25, n. 3, p. 123-140, dez 2009.

TITTON, M. B. P. Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 45, p. 295-300, jul./set. 2012. Editora UFPR.

VASCONCELLOS, C. S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico:** Do projeto político – pedagógico ao cotidiano da sala de aula. Libertad, São Paulo, 2002.

VEIGA, I. P. (org.). **Projeto Político - Pedagógico da Escola: uma construção possível.** Campinas SP: Papyrus, 1995 (Coleção Magistério: Formação e trabalho pedagógico).